



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.635, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Designa Comissões de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao art. 15, § 8º e do art. 73 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração:

- I - Jeandra Wilmsen;
- II - Nilse dos Passos Teixeira;
- III - Vera Lucia Nos;
- IV - Maria Eliane Kessler.

Art. 2º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Escola Municipal Barão de Capanema:

- I - Neivor Kessler;
- II - Veronica Horst;
- III - Adriano Wink.

Art. 3º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Escola Municipal Raquel de Queiroz:

- I - Marcos Gallas;
- II - Sandra Weissheimer;
- III - Elizabete Zapani.



Município de Capanema - PR

Art. 4º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Escola Municipal Janete Katzwinkel:

- I - Ingrit Rheinheimer dos Santos;
- II - Karina Batista;
- III - Valdomiro dos Santos.

Art. 5º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Escola Municipal Concórdia:

- I - Vera Canci;
- II - Jéssica Budke;
- III - Roseli Pinheiro Hentz.

Art. 6º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Escola Municipal Tancredo Neves:

- I - Solange Lazzarini;
- II - Neiva Marcia Noll;
- III - Nilva Steffens.

Art. 7º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Escola Municipal Adão José Scherer:

- I - Caroline Prediger Maldaner;
- II - Maira de Lima;
- III - Angela Maldaner Candioto.

Art. 8º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Escola Municipal Afonso Arinos:

- I - Silonia Vila;
- II - Liliana Ackermann;
- III - Beatriz Bottega.



Município de Capanema - PR

Art. 9º Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Escola Municipal Benjamin Constant:

- I - Neiva Viana;
- II - Cleusa Marchioro;
- III - Valmi Paradzinski.

Art. 10. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Escola Municipal Campos Salles:

- I - Rosemara Sanches dos Santos;
- II - Rosangela Thomazzeti;
- III - Deolindo Pandolfo.

Art. 11. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços do CMEI Cantinho Dourado:

- I - Débora da Rosa;
- II - Delesia Peripolli;
- III - Marcia Boni.

Art. 12. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços do CMEI Ivete Kafer:

- I - Kleri Seibel;
- II - Djivan Eichstaedt;
- III - Claudia Wink.

Art. 13. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços do CMEI Balão Mágico:

- I - Juraci Sieben;
- II - Soeli Candioto Pinheiro;
- III - Marta Camargo.



Município de Capanema - PR

Art. 14. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços do CMEI Pingo de Gente:

- I - Lezir Braga;
- II - Solange Freisleben;
- III - Carla Marques;

Art. 15. Designam-se os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços do CMEI Pequeno Príncipe:

- I - Izabel Krassmann;
- II - Asta Leviski;
- III - Rosicler de Lima dos Santos.

Art. 16. A comissão prevista no art. 1º será responsável por elaborar o Termo de Recebimento Definitivo de materiais entregues e serviços prestados diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, onde procederão a conferência e a fiscalização.

Art. 17. As comissões previstas nos artigos 2º a 15 serão responsáveis por elaborar o Termo de Recebimento Definitivo de materiais entregues e serviços prestados nas respectivas unidades educacionais, onde procederão a conferência e a fiscalização.

Art. 18. O Termo de Recebimento Provisório dos materiais e serviços, quando houver, será emitido por um dos servidores credenciados para fiscalização em cada Contrato ou Ata de Registro de Preços do respectivo Edital.

Art. 19. As Comissões realizarão inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

Parágrafo único. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal, para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.



Município de Capanema - PR

Art. 20. No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito nos materiais entregues ou serviços prestados, não será confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Comissão confeccionar relatório e encaminhar ao fiscal do contrato, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido nos editais de licitação.

Parágrafo único. Havendo razões de interesse público, a comissão receberá definitivamente os materiais entregues ou serviços prestados com defeitos, informando tal fato ao fiscal do contrato, para que proceda a abertura de processo administrativo para aplicação de eventuais penalidades.

Art. 21. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 22. Os membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Educação poderão proceder à fiscalização e ao recebimento de materiais e serviços das unidades educacionais, conforme determinado pelo Secretário de Educação.

Art. 23. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal